

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EJUD - NCCEJUD**

Avenida Padre Humberto Pietro Grande, 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio da EJUD - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 9632/2025 - PJPI/EJUD-PI/NCCEJUD

Vistos, etc.

Tratam os autos de processo instaurado, por meio do Termo de Abertura nº 4027/2025 (6951828), a fim de viabilizar a contratação de empresa especializada na organização de eventos jurídicos-científicos, destinados ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento profissional, tendo por objeto a realização de 01 palestra na modalidade presencial, com carga horária total de 90 minutos (1h) intitulada **"Por uma Justiça Humanizada: O Compromisso de Cuidar, Educar e Transformar"**, em alusão ao 13º aniversário da Escola Judiciária do Piauí- EJUD/TJPI que neste ano tem o seguinte tema **"Cuidar, Educar e Transformar: Saúde Mental como Pilar da Formação Jurídica"**, tal aniversário esta programado para realizar-se no dia 23 de junho de 2025, no Auditório Multiuso do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí- TJPI.

Ressalte-se que a palestra acima visa promover momento de celebração, integração, motivação e incentivo de interesse da Justiça Estadual Piauiense através de discussões relevantes com associação entre educação e conscientização, bem como fortalecer uma cultura institucional pautada no respeito, na dignidade e na igualdade de tratamento, sobretudo apontada para os desafios e visão do por vir, transformando e influenciando os participantes nas esferas de suas vidas.

Cabe salientar que compete à Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI a missão de promover a formação inicial e continuada de servidores, viabilizando o desenvolvimento educacional por meio do estabelecimento de uma política pautada em saberes transdisciplinares, voltados à abrangência social do seu fim público, investindo na promoção de ações formativas direcionadas aos magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores que integrem a rede laboral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Ante o exposto, é possível inferir que o trabalho em tela é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto da contratação pretendida, haja vista o conceito da empresa no campo de sua especialidade decorrente, em especial, da experiência, organização e equipe técnica vinculada, fato que justifica sua escolha para executar os serviços desejados a partir da confiabilidade demonstrada nos documentos que instruem este procedimento.

Importa destacar quanto à regularidade de certidões negativas no ato da contratação. Embora visem garantir que a empresa contratada esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, existem situações em que a apresentação dessas certidões pode ser postergada para um momento posterior à contratação, ou seja, após a assinatura do contrato. Em caso semelhante, este Gestor enfrentou situação análoga, em especial no expediente 25.0.000047154-5, firmando em id. 6817791 pelo prosseguimento da contratação, afastando a necessidade de todas as certidões, devendo estas serem apresentadas em até 10 dias úteis, sob pena de extinção da contratação, podendo tal prazo ser renovado com a devida fundamentação.

Dito isso.

Determino que sejam implementadas as diligências saneadoras para atender integralmente a instrução processual da contratação em epígrafe, conforme recomendações contidas no Parecer SCI 292 (6970535) e Parecer SJP 1395 (6973120).

Ante o cenário, **ACATO** na íntegra os termos dos pareceres supramencionados, por seus

próprios fundamentos, ao tempo que **aprovo** as peças de Estudos Preliminares 77 (6951830), Minuta do Termo de Referência 83 (6951837) e Minuta da Carta-Contrato 33 (6960989), desde que devidamente reparadas, consoante recomendações externadas nos pareceres supracitados e **Autorizo** a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da empresa **AULAS LEGIS ENSINO LTDA - CNPJ: 29.162.136/0001-80**, com fins de possibilitar a realização de 01 palestra na modalidade presencial, com carga horária total de 90 minutos (01h) no evento 13º Aniversário da Escola Judiciária do Piauí-EJUD/TJPI, intitulado “**Cuidar, Educar e Transformar: Saúde Mental como Pilar da Formação Jurídica**”, previsto para realizar-se na data de 23 de junho de 2025, com atendimento do requisito da contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea ‘f’ e demais artigos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

À Coordenação de Compras e Serviços da SLC- COORDCOMPRAS, para providências de estilo e continuidade do feito.

Cumpra-se.

Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**

Diretor-Geral da EJUD/TJPI



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Desembargador**, em 20/06/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6973289** e o código CRC **213BCE77**.